

Portaria n.º461, de 1º de junho de 2016.

DETERMINA a não concessão de férias para servidores públicos da rede municipal de saúde que tenha único período aquisitivo vencido para fins de férias.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto municipal n.º 18 de 20 de maio de 2016, publicado em 22 de maio de 2016, em que o Excelentíssimo Senhor Prefeito José Amaro Martins de Souza decreta situação de emergência econômica no município de São João da Barra;

Considerando a grave crise econômica que afeta o município e, por conseguinte, os serviços públicos;

Considerando o atraso nos repasses de recursos governamentais, dificuldade na formação de receita que atenda às necessidades dos munícipes e a queda substancial no repasse dos royalties;

Considerando a possibilidade de concessão de férias em período que entenda viável o empregador, em observância às necessidades da municipalidade;

Considerando o corte na prestação dos serviços terceirizados na proporção com que determina o decreto municipal e a carência de profissionais na composição do quadro funcional mínimo para atendimento à comunidade;

Considerando o fato de que a concessão de férias aos servidores teria o condão de minimizar em maior proporção a prestação dos serviços e que o Erário restaria prejudicado ante a impossibilidade de proceder ao pagamento de simultâneas férias concedidas e de proceder a contratações;

Considerando, ainda, a extrapolação do período concessivo que teria o condão de fazer nascer para o servidor o direito de perceber as férias em dobro;

RESOLVE

Determinar a não concessão de férias para servidores públicos da rede municipal de saúde que tenha único período aquisitivo vencido para fins de férias. No mesmo ato, esclarece que as férias serão concedidas quando do prazo de até 02 (dois) meses para o vencimento de um segundo período concessivo.

São João da Barra, 1º de junho de 2016.

KLAUS LISBOA TAVARES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE